



PORTARIA Nº 0008/2023

**PUBLICADO NESTA DATA DE
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM**

Em 04/01/2023

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Guilherme Araújo
Sec. Mun. de Administração
Port. 0031/2022 - PMS.JF

Art. 1º. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA e Secretarias vinculadas, assim como os Fundo Municipal de Assistência Social, Fundeb, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação:

PRESIDENTE:

- **TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**

MEMBROS:

- **RAIANE CORREA FONSECA - SECRETÁRIA**
- **PAULO DE SENA DAMASCENO - MEMBRO**

SUPLENTES:

- **ANA RUTH FARIAS ROVERE TEIXEIRA**
- **WILLIAM REY GUIMARÃES – PRESIDENTE OU MEMBRO**

Art. 2º. Os suplentes substituirão os membros permanentes em caso de afastamento ou impedimento legal;

Art. 3º. Um dos membros permanentes responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimentos deste, observada a ordem do art. 1º;

Art. 4º. Sem prejuízo das atribuições expressamente previstas em lei, competirá à Comissão Permanente de Licitação:

- I – Coordenar os processos de Licitação;
- II – Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as apreciação da Assessoria Jurídica;
- III – Processar e julgar as fases de habilitação e propostas
- IV – Manifestar-se em 1ª instância dos recursos eventualmente interpostos;
- V – Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessárias na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO DE
PIRABAS**

GABINETE DA
PREFEITA

CNPJ: 22.981.153/0001-08

Av. Plácido Nascimento, 265 - Bacuri
CEP: 68.719-000 - Estado do Pará

www.saojoaodepirabas.pa.gov.br

VII – Praticar todos os atos necessários para consecução de suas finalidades.

Art. 5º. Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado alcançado pela Comissão será levado à deliberação do titular do Órgão para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias;

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente e fundamentada tiver sido registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 51 da lei nº 8.666/93;

Art. 7º. A comissão exercerá suas atribuições até o dia 31 de março de 2023.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 04 de janeiro de 2023.



KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).